



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA JUDICIÁRIA

ORIENTAÇÃO Nº. 13/2017-CJ

Procedimentos para certificar custas judiciais aos Tribunais Superiores no PJe.

Considerando a certificação de custas de Recursos Especial, Extraordinário e Ordinário pelas secretarias judiciais, **oriento** que observem as instruções abaixo:

Os valores e forma de recolhimento são disciplinados pelo Superior Tribunal de Justiça e Superior Tribunal Federal, por meio das Resoluções vigentes n. 2/2017 e n. 581/2016 respectivamente. Estas são atualizadas periodicamente, devendo o servidor acompanhar as alterações.

Antes de certificar o pagamento deve ser localizado na GRU o número do processo originário, Unidade Federativa, Tribunal de Origem e o valor devido de acordo com a tabela vigente. Sempre no comprovante de pagamento bancário deverá constar o número da GRU que está no item *nosso número*.

Se não houver GRU nos autos e após verificar que o Recorrente não goza de isenção, bem como não possui justiça gratuita deferida e nem pedido do benefício da gratuidade da justiça, certificar do não pagamento do preparo recursal.

No momento da certificação, deve-se observar nas decisões se houve fixação de multa, conforme artigos 1.021 e 1.026 do CPC, devendo certificar o pagamento ou não desta, pois a interposição de qualquer outro recurso está condicionada ao depósito prévio do valor da multa fixada.

Não é aceito comprovante de agendamento bancário.

É dispensado o recolhimento do porte de remessa e de retorno no processo em autos eletrônicos (PJe) e também quando o feito for encaminhado e devolvido integralmente por via eletrônica.

Karine Moraes Giacomeli de Lima
Coordenadora Judiciária

Enviada via e-mail em 10.11.2017